LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Revoga os incisos VI e VII, do art. 4º da Lei Complementar nº 155, de 07 de março de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogados os incisos VI e VII, ambos do art. 4º da Lei Complementar nº 155, de 07 de março de 2022, que passará a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 4º** O agente público não fará jus ao auxílio-alimentação nas seguintes hipóteses:*

I – faltas injustificadas;

II – licença para o serviço militar;

III – licença para atividade política;

IV – licença para tratar de interesse particular;

V – licença para acompanhamento de cônjuge sem percepção de remuneração;

VI – (Revogado);

VII – (Revogado);

VIII – suspensão decorrente de sindicância ou instauração de processo disciplinar;

IX – suspensão cautelar, adotada pela autoridade competente, para que o servidor não venha a influir na apuração de possíveis irregularidades a ele imputadas;

X – cumprimento de pena de reclusão."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 12 de abril de 2023

Adelcio Rosa de Morais
Prefeito Municipal